



REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DA CONAE/2022

Municípios: Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Guaratinguetá, Jambuí, Jacareí, Lorena, Queluz, São José dos Campos e Taubaté

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação - CONAE/2022, é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Educação dos Municípios de Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Guaratinguetá, Jambuí, Jacareí, Lorena, Queluz, São José dos Campos e Taubaté, optaram pela realização conjunta da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, a ser realizada em 2022, de modo virtual.

§ 1º A Conferência acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de março de 2022.

§ 2º A Conferência será regida pelo presente Regimento Interno.

§ 3º O presente Regimento Interno considera os seguintes aspectos:

- I. o conjunto de informações técnica, políticas e educacionais;
- II. o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação; e
- III. os documentos produzidos por fóruns nacionais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação nacional.

Art. 3º A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, possui caráter deliberativo e tem como tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 4º Os Fóruns Municipais de Educação, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e/ou Conselhos Municipais de Educação, são responsáveis pela organização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, e terão as seguintes atribuições:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência de Educação -



Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II. elaborar o seu regimento e as orientações para a Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;

III. elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV. mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;

V. viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, com o suporte técnico e o apoio financeiro das Secretarias Municipais de Educação;

VI. elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, tem por objetivo:

I. avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2014 - 2024.

Art. 6º O tema central da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

I. eixo 1. O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas;

II. eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

III. eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.



TÍTULO III DA ETAPA INTERMUNICIPAL

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será coordenada por uma Comissão Organizadora local, com representatividade dos municípios participantes.

Art. 8º Para a execução das ações referentes à realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, os municípios participantes contarão com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.

a) Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização da Conferência Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022:

- I.** planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;
- II.** propor e providenciar formas de suporte técnico;
- III.** garantir o acesso aos documentos;
- IV.** acompanhar a realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;
- V.** encaminhar ao Fórum Estadual por meio eletrônico o calendário, programação da Conferência, lista de participantes e demais registros.

b) Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização da Conferência Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022:

- I.** elaborar a proposta de organização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;
- II.** propor estratégias e metodologias para discussões do Documento Referência;
- III.** elaborar proposta do Regimento Interno para Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;
- IV.** sistematizar as contribuições vindas dos municípios participantes para compor o Documento Base para a etapa estadual;
- V.** sistematizar as emendas/proposições aprovadas nas Plenárias de Eixo;



VI. elaborar Relatório Final da Conferência que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação por meio eletrônico.

Parágrafo único. As comissões poderão organizar Grupo de Trabalho para auxiliar nas ações do evento, bem como, para garantir condições de acessibilidade ao participante com deficiência.

Art. 9º A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será realizada de modo virtual, em link específico, a ser encaminhado no e-mail informado pelo participante no formulário de inscrição.

Art. 10. A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será estruturada da seguinte maneira:

- I. divulgação do Documento Referência aos representantes dos segmentos sociais e dos setores;
- II. inscrição de participação;
- III. solenidade de abertura;
- IV. atividade cultural;
- V. palestra;
- VI. plenária de aprovação do Regimento Interno;
- VII. plenárias por eixo;
- VIII. plenária final para validação das proposições/emendas e eleição de delegados à Etapa Estadual da 4ª CONAE, por segmentos e setores;
- IX. encerramento.

§ 1º Por segmento social entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, membros dos Conselhos de Educação, familiares dos alunos/as e discentes.

§ 2º Por setores entende-se: movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do poder legislativo municipal, instituições municipais de fiscalização de controle de recursos públicos.



Art. 11. O cronograma da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será disponibilizado nos sites oficiais dos municípios participantes do evento.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições para participação na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, ocorrerão por meio de link específico do evento, disponível em: gg.gg/inscricaoconae2022

§ 1º O formulário de inscrição estará disponível no período de 6 a 15 de maio de 2022.

§ 2º Novas inscrições poderão ser realizadas de 18 a 22 de maio de 2022, caso haja vagas disponíveis.

§ 3º Os participantes com deficiência deverão indicar, na ficha de inscrição, o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação na Conferência.

§ 4º O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade do participante, bem como, todas as informações que constam.

§ 5º Será de responsabilidade plena do participante a realização da leitura antecipada e o estudo prévio de todos os documentos regulatórios que constam no link da inscrição.

Art. 13. O interessado em participar da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, no ato da inscrição deverá:

- I. indicar o eixo, por ordem de preferência, conforme programação da Conferência;
- II. manifestar interesse em ser delegado para a etapa estadual;
- III. indicar o segmento/setor social que representa.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14. Participam da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, nos termos deste Regimento Interno, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação



brasileira.

Art. 15. Os participantes da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, serão distribuídos nas categorias:

- I. participantes inscritos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II. convidados e observadores, com direito à voz e sem direito ao voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência;
- III. representantes indicados pelos setores, e inscritos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora, inscritos na Conferência, serão considerados delegados natos, para a Etapa Estadual da IV CONAE.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. O credenciamento dos participantes inscritos na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será validado por meio de lista de presença, disponibilizada em link específico, nos três dias do evento.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, são os responsáveis pelo processo de validação dos participantes inscritos.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO

Art. 17. São responsáveis pela organização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, os membros Comissão Organizadora, em parceria com os Fóruns Municipais de Educação, as Secretarias Municipais de Educação e/ou Conselhos Municipais de Educação, com vista a:

- I. atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes à realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;



II. realizar, com êxito, Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, produzindo material significativo para a Conferência Estadual.

Art. 18. Ao final da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao Fórum Estadual e Nacional de Educação:

I. lista de delegados eleitos, conforme proporcionalidade, contendo os dados informados no ato da inscrição;

II. sistematização das proposições/emendas ao Documento Referência e moções.

Parágrafo único. O conteúdo produzido ao final das discussões em cada eixo temático, com base no Documento Referência será enviado para o debate da Etapa Estadual da IV CONAE e servirá de subsídio para atuação dos delegados eleitos na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

CAPÍTULO VI DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, terá como tema principal: INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos e seus respectivos subeixos:

I. eixo 1. O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas;

II. eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

III. eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 20. A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será estruturada em três dias, em espaço virtual adequado ao número de participantes, sendo:

I. no dia 24 de maio de 2022 às 19 horas, com solenidade de abertura, atividade cultural, aprovação do Regimento Interno, palestra;

II. no dia 25 de maio de 2022, às 19 horas, análise e discussão em três salas virtuais distintas para os eixos e sub-eixos temáticos, e a aprovação proposições/emendas.



III. no dia 26 de maio de 2022, às 19 horas, plenária final e eleição dos delegados para participação na Etapa Estadual da IV CONAE.

§ 1º Os grupos de trabalho nas plenárias serão compostos pelos participantes da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, e cada grupo terá um coordenador, um secretário, previamente definidos, e uma equipe de colaboradores constituída de relator e apoio.

§ 2º Os coordenadores terão como atribuições: abrir e orientar a discussão dos temas a serem tratados em cada um dos grupos de trabalho das plenárias de eixo; tratar de questões conceituais pertinentes às temáticas específicas; participar da plenária final para apresentar de forma sistematizada o debate e as propostas referentes aos grupos; abordar os debates já sistematizados e encaminhados pelos segmentos sociais e setores participantes.

§ 3º A equipe de colaboradores terá como atribuições sistematizar os conteúdos tratados nos debates, organizar e assegurar o uso da palavra a todos os participantes.

§ 4º As discussões nas atividades desta Etapa da IV CONAE deverão se limitar ao conteúdo do Documento Base.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL

Art. 21. As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas no formulário de inscrição, em forma de proposições/emendas, ao Documento Referência, direcionadas a um dos 03 (três) eixos temáticos apresentados.

Art. 22. As contribuições e proposições/emendas aprovadas por maioria simples dos participantes inscritos e presentes nas plenária de eixo da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, serão sistematizadas e encaminhadas ao Fórum Estadual e/ou Nacional de Educação.

Art. 23. As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.

Art. 24. As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 30% dos votos dos



presentes, serão consideradas rejeitadas.

CAPÍTULO VIII

DAS PLENÁRIAS DE EIXO TEMÁTICO

Art. 25. Cada grupo de trabalho será organizado em um espaço virtual específico para realização da plenária de eixo, sendo a mesa coordenadora constituída por:

- I.** um coordenador;
- II.** um secretário;
- III.** um ou dois relatores;
- IV.** membros de apoio.

Art. 26. Caberá a cada integrante descrito no artigo 25:

- I.** ao coordenador: supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações e convocar a plenária final do eixo para as propostas que não atingiram consenso nas discussões e proceder a votação para delegados;
- II.** ao secretário: responsabilizar-se pela elaboração da ata e controle do tempo dos destaques;
- III.** aos relatores: responsabilizar-se pela leitura dos destaques, encaminhados previamente no ato da inscrição, ao texto referência;
- IV.** aos membros de apoio: responsabilizar-se por disponibilizar o Documento Referência com as proposições/emendas no espaço virtual, o link registro de presença, votação dos destaques, eleição dos delegados e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 27. Os responsáveis pela condução dos trabalhos previstos no artigo 25, não participarão das votações das emendas, entretanto poderão se candidatar às vagas de Delegados da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

Art. 28. As discussões na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, fundamentadas no Documento Referência da IV CONAE, terão a seguinte dinâmica em cada espaço virtual de discussão dos eixos:

- I. apresentação da equipe de coordenação e dinâmica dos trabalhos;
- II. apresentação do respectivo eixo e sub-eixo temático;
- III. leitura das proposições/emendas do Documento Referência, no eixo correspondente;
- IV. discussão e votação das proposições/emendas;
- V. encaminhamentos das deliberações à plenária final;
- VI. definição dos candidatos interessados e eleitos em assumir a função de delegados correspondente ao segmento social e setores.

§ 1º Durante o debate nas plenárias de eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento Referência de cada Eixo da IV CONAE.

§ 2º Havendo posicionamento contrário na plenária de eixo, a qualquer emenda ao Documento Referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir defesas, favorável e contrária, com tempo limitado de até 3 (três) minutos, e na sequência o processo de votação.

§ 3º As emendas com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento Base e encaminhadas para socialização na plenária final.

§ 4º As emendas que obtiverem de 30% até 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para decisão na plenária final.

§ 5º As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que obtiverem menos de 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 29. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 30. O processo de apreciação e aprovação das proposições/emendas dar-se-á da seguinte maneira:

- I. apresentação das propostas consolidadas nas plenárias de eixo;
- II. votação das propostas pela plenária final, das proposições que obtiveram de 30% até 50% de votos dos presentes na plenária de eixo;
- III. as intervenções na plenária final deverão ser de máximo 03 (três) minutos.

§ 1º Na plenária final, precedida da plenária do eixo, não será permitida a apresentação de novas proposições/emendas.

§ 2º As proposições/emendas não aprovadas nas plenárias, constarão dos anais da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

§ 3º As questões de ordem não resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos deste Regimento Interno, serão encaminhadas para manifestação dos Fóruns de Educação, sem prejuízo do andamento dos trabalhos

Art. 31. Na plenária final, as proposições/emendas encaminhadas, serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º As proposições/emendas encaminhadas para apreciação, por cada eixo, poderão ser votadas em blocos, salvo aquelas que a plenária final solicitar destaque.

§ 2º Constarão do documento final da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, as proposições/emendas aprovadas na plenária final.

§ 3º As proposições/emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, constarão dos anais da Conferência.

Art. 32. As intervenções nas plenárias da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, deverão acontecer em um intervalo de tempo de até 03 (três) minutos para cada participante, até o número máximo de 05 (cinco) participações. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem manifestação de participação, ou seja, os 05 (cinco) primeiros interessados.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser sistematizadas em espaço virtual e encaminhadas, à coordenação para posterior registro nos anais da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

Art. 33. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser



remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 34. As moções têm o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

Art. 35. Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE.

§ 1º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das plenárias da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

§ 2º As moções deverão ser inseridas no espaço virtual, link que consta no artigo 12, deste documento, até às 12 horas do dia 25 de maio de 2022.

§ 3º As moções recebidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da plenária final.

§ 4º As moções serão lidas e votadas na plenária final e serão aceitas moções que forem aprovadas por mais de 30% ou mais dos participantes inscritos e presentes na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

CAPÍTULO XI DOCUMENTO BASE PARA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL

Art. 36. Para a elaboração do Documento Base da Etapa Municipal/Intermunicipal, a Comissão Organizadora da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, consolidará relatórios com as proposições/emendas ao Documento Referência da IV CONAE, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatoria da Etapa Estadual da IV CONAE.

Parágrafo único. No Documento Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

I. aditivas - quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo (deverão ser marcadas na cor azul);

- II. supressivas, parciais ou totais - quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo (deverão ser marcadas na cor vermelha);
- III. substitutivas - quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte (marcadas na cor verde);
- IV. novas emendas (parágrafo único) - quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do eixo (marcadas na cor laranja).

CAPÍTULO XII

DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ETAPA ESTADUAL

Art. 37. O número de representantes dos municípios participantes da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, com direito à participação na Conferência Estadual de Educação será de 31 (trinta e um) delegados, sendo estes representantes considerados os delegados homologados da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

§ 1º Poderá ocorrer variação no quantitativo de delegados mediante posteriores orientações do Ministério da Educação e do Fórum Nacional e Estadual de Educação, responsáveis pela organização da IV CONAE, e nesta situação, a Comissão Organizadora será a responsável em atender novas solicitações dos órgãos organizadores da CONAE 2022.

§ 2º A composição deste quadro de delegados, conforme anexo I, respeitará a proposição de 2/3 (dois terços) de representantes dos segmentos sociais e 1/3 (um terço) de representantes dos setores e dos delegados natos.

§ 3º Entre os representantes dos segmentos sociais, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% do Ensino Superior.

§ 4º A eleição dos representantes dos segmentos sociais acontecerá em plenárias dos segmentos de cada uma das modalidades correspondentes: Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior.

§ 5º No caso de ausência dos inscritos e participante na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, haverá o remanejamento do quantitativo dentro do próprio quadro de representatividade, ou seja, segmento social ou setor, conforme Anexo I.



§ 6º A lista de representantes eleitos deverá contemplar um quantitativo de 20% de suplentes na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, levando-se em conta o maior número de votos recebidos, por segmento e setor.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38. As despesas com a organização e a realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, ocorrerão com recursos próprios das secretarias municipais envolvidas.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Este Regimento Interno normatiza a dinâmica da realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, e estará disponível por meio de link específico do evento nos sites oficiais dos municípios participantes.

Parágrafo único. Este Regimento Interno será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos inscritos e presentes na plenária do dia 24 de maio de 2022.

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

São José dos Campos, 06 de maio de 2022.

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - ETAPA
MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DA CONAE/2022**

Anexo I

Total de Delegados: 31 (trinta e um)

Total de Delegados dos Segmentos Sociais (2/3): 22 (vinte e dois)

Total de Delegados Natos e Setores (Diversidade) - (1/3): 9 (nove)

Delegados dos Segmentos Sociais - 22 (vinte e dois)		
Modalidade	%	Total
Educação Básica (Municipal, Estadual, Federal e Privada)	50%	11
Educação Superior (Municipal, Estadual, Federal e Privada)	30%	7
Educação Profissional/Tecnologia (Municipal, Estadual, Federal e Privada)	20%	4
Segmentos Sociais: Modalidade da Educação Básica	50%	-
Gestores da Educação Básica (secretários, diretores e supervisores)	36%	4
Trabalhadores da Educação (coordenadores pedagógicos, professores, técnicos administrativos)	36%	4
Conselheiros Municipais de Educação	19%	2
Pais/Estudantes	9%	1
Segmentos Sociais: Modalidade da Educação Superior	30%	-
Gestores (reitor, diretor e coordenador)	28%	2
Profissionais da Educação Superior (docentes e técnicos administrativos)	44%	3
Estudantes	28%	2
Segmentos Sociais: Modalidade da Educação Profissional e Tecnologia	20%	-
Gestores (diretores, coordenadores e gerentes) e Trabalhadores da Educação Profissionalizante	50%	2
Estudantes da Educação Profissionalizante	50%	2

Delegados Natos e Setores - 9 (nove)		
Modalidade	%	Total
Natos	45%	4
Setores (Diversidade)	55%	5